



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis- Para

LEI Nº 158/00 – RURÓPOLIS, 19 DE MAIO DE 2000.

“Sumula: Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Senhor José Paulo Genuíno, usando das suas atribuições legais, depois de aprovado pelo Poder Legislativo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, desmembrada da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com atribuições e competência regulamentada por Decreto Executivo.

§ Único – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente exercerá, entre outras, as funções específicas de natureza cultural e promoverá intercâmbio com os órgãos de defesa ambiental e de controle ecológico (Ecossistema) do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Abril de 2000.

JOSÉ PAULO GENUÍNO
Prefeito Municipal